**AVISO N° 54 DE CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

A DIRETORIA DE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, considerando o Edital do processo seletivo para o provimento de vagas de Direito do quadro de estagiários de nível superior do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, e os termos do Decreto 9427/2018, resolve **CONVOCAR** os candidatos e candidatas abaixo especificados para se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com as orientações a seguir:

**DIREITO – SÃO LOURENÇO DA MATA – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO NEGROS(AS) (PRETO/A E PARDO/A)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 4 | 7 | BIANCA BERNARDO DA SILVA  |
| 5 | 3 | PIERRE PEREIRA DE LIMA |
| 6 | 2 | PATRÍCIA DE SOUZA FELICIANO LIMA |
| 7 | 13 | ROBERTA FERREIRA MARTINS BEZERRA  |
| 8 | 1 | REBEKA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA |
| 9 | 9 | RONALDO RAMOS XAVIER |
| 10 | 21 | MIGUEL CARDOSO CARIBÉ  |
| 11 | 16 | ALINE THAÍS DA SILVA RÊGO |
| 12 | 26 | JULLYANA FERREIRA DE ARRUDA |

**DATA E HORÁRIO: 30/11/2021** (deverá ser agendado pelo(a) próprio(a) candidato(a), até às 12h do dia 29/11/2021, impreterivelmente, por meio de formulário eletrônico que deverá ser acessado pelo seguinte *link*: https://forms.gle/LMEthwMna21drG7c7

\* **O(A) candidato(a) somente deverá participar desta verificação caso preencha os requisitos previstos nos itens 1.2 e 8.4 do Edital.**

\*\* **O(A) candidato(a) receberá um e-mail confirmando o horário agendado.**

**LOCAL:** sala do Google Meet - o link será enviado com antecedência, por um dos membros da Comissão, para o e-mail do(a) citado(a) candidato(a), 5 minutos antes do horário previamente agendado.

**I. DA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O(a) candidato(a) deverá enviar a autodeclaração para a Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal (seqp@trt.jus.br), mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV do Edital, juntamente com um documento de identificação com foto, com antecedência ao horário da verificação agendado;

2. Somente será realizada a avaliação/verificação da veracidade da autodeclaração daquele/a que comparecer de acordo com o “horário de apresentação” enviado pela SEQP.

           2.1 O(a) candidato(a) convocado(a) que acessar a sala após o horário limite de agendamento será considerado(a) ausente.

2.2 O(a) candidato(a) somente será atendido(a) no dia, horário e local constante neste Aviso. Não será permitida a participação de outra pessoa nessa análise, além dos membros da comissão e do(a) candidato(a) convocado(a).

2.3 Nesta verificação, realizada exclusivamente por videochamada, o(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente claro, propício para uma melhor verificação pelos membros da comissão. Caso o ambiente não esteja propício, a presidente da comissão poderá pedir que o(a) candidato(a) se apresente em outro ambiente.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

 4. O não comparecimento do(a) candidato/a implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo eliminado do certame.

# **II. SERÃO OBSERVADAS ESTAS REGRAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS(AS):**

1. A Comissão de Heteroidentificação atenderá o(a) candidato(a) no local, data e horário constantes no Aviso de Convocação publicado no site do TRT.

2. A Comissão de Heteroidentificação será formada por três integrantes e será considerado(a) negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos um dos seus membros.

3. A avaliação da comissão considerará o fenótipo do(a) candidato(a) mediante a apresentação presencial.

                3.1 A critério da Comissão, a avaliação poderá contar com entrevista pessoal.

4. Os(As) candidatos(as) que não forem reconhecidos(as) pela Comissão como negros(as) cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto.

5. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) interessado(a).

7. O procedimento de heteroidentificação será gravado e utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e candidatas.

Recife, 25 de novembro de 2021.

**HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA**

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas